

Morada Nova/CE, 22 de maio de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028 12024.

Senhores Vereadores,

Encaminho para a elevada apreciação de V. Exas. o PROJETO DE LEI que assim dispõe: Considera de utilidade pública a Associação Aquarela, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.590.400/0001-23, e dá outras providências.

O Projeto de Lei que segue objetiva o reconhecimento do poder público que tal instituição, em consonância com seu objetivo social, e sem fins lucrativos é prestadora de serviços no Município de Morada Nova/CE.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

Vereador autor:

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Responsavel pelo Protocolo



PROJETO DE LEI Nº 028 /2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

AUTOR(A): Hilmar Sérgio Pinto da Cunha.

OBJETO: Considera de utilidade pública a Associação Aquarela, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.590.400/0001-23, e dá outras providências.

O Vereador Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Aquarela, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.590.400/0001-23, fundada no dia 11 de janeiro de 2024, sediada na Rua I, 112, Bairro Girão Maia, Morada Nova/CE CEP: 62.940-000, de caráter associativo privado.
- Art. 2°. A utilidade pública prevista no artigo 1° aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Morada Nova, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.
- Art. 3°. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 2.013, de 02 de setembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 22 de maio de 2024.

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha Vereador autor



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A Associação Aquarela, contemplada pelo presente Projeto de Lei, como é do conhecimento da população de Morada Nova, presta serviços à nossa comunidade, com objetivo principal as atividades de associações de defesa de direitos sociais, com foco em pessoas com transtorno espectro autista, em consonância com a Lei 8.742/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e seu objetivo secundário as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, entres demais finalidades definidas em seu Estatuto Social.

Unidos no mesmo objetivo, os associados da entidade acima ganham força para atingirem suas metas e pleitearem verbas e subvenções perante as autoridades públicas, e assim, contribuir para estudar e buscar a solução dos problemas do associado e o desenvolvimento da comunidade no que concerne a orientação e defesa de seus direitos e interesses.

Com a declaração de utilidade pública da entidade que particularizamos acima e que, acreditamos, terá o reconhecimento dessa edilidade, a mesma terá várias vantagens, principalmente no que se refere às subvenções financeiras por parte dos governos municipal, estadual e federal.

A aprovação da presente lei, que visa tão somente à declaração de utilidade pública da entidade acima, não gerará nenhum compromisso financeiro do Município de Morada Nova, trazendo apenas vantagens para a mencionada entidade.

Portanto, acreditando no bom senso dos senhores vereadores e no reconhecimento de que realmente referida entidade traz relevantes serviços à nossa comunidade, é que acreditamos na aprovação da presente Lei.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 22 de maio de 2024.

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha Vereador autor

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AQUARELA - MORADA NOVA/CE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

- Art. 1º. ASSOCIAÇÃO AQUARELA, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
- § 1°. A Associação tem sede na Rua I, nº 112, Bairro Girão Maia, Loteamento Granville, Morada CE, CEP: 62940-000, e poderá constituir escritório ou representação em outras cidades do estado do CEARA.
- 52°. A Associação Aquarela não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETTVOS

- Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO AQUARELA tem como objetivo:
- I Congregar pessoas, famílias e comunidade em geral;
- II Promover o atendimento a criança, adolescentes e adultos jovens portadores de condutas típicas da sindrome do autismo e psicose infanto-juvenis, visando o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade como exigência da cidadania;
- III Promover a cidadania, no exercício dos direitos constitucionais, de sua clientela quanto à educação, saúde, lazer e proteção, desenvolvendo ao máximo habilidades e competências;
 - § 1º. Os objetivos da ASSOCIAÇÃO AQUARELA serão desenvolvidos por meio de ações que visem resgatar os valores humanos, elevando a autoestima dos envolvidos no programa, numa abordagem comportamental de promoção dos direitos humanos e da cidadania, com enfoque interdisciplinar e multiprofissional

K

§ 2º. As ações socioeducativas compreendem atendimento educativo, com atendimento socioeducativo pedagógico; atendimento socioesicológico, com serviço de natureza psicossocial, realização de atividade individual ou grupal, aconselhamento, orientação, psicoterapia, terapia, almejando plena integração social.

Art. 3°. São objetivos específicos da ASSOCIAÇÃO AQUARELA:

- I Incentivar, apoiar e executar a oferta de acompanhamento psicoterápico e médico aos seus associados;
- II Favorecer seu bem-estar emocional e equilibrio pessoal, aproximando-os de um mundo de relações humanas e significativas com o objetivo final de propiciar sua inserção social de forma produtiva e independente;
- III Capacitar recursos humanos para atendimento ao público-alvo da ASSOCIAÇÃO AQUARELA, no sentido de gerar instrutores laicos e independentes e apartidários;
- IV Oferecer atendimento especializado de acordo com suas necessidades específicas nas áreas de psiquiatria, psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, equoterapia, educação física especial, profissionalização, dentre outros;
- V Estruturar projetos que favoreçam o desenvolvimento dos portadores de autismo, com consequente adaptação dos mesmos à vida e a integração social;
- VI Preparar as instituições públicas, particulares, outras associações e universidades para receberem os portadores de autismo e outros transtornos do desenvolvimento;
- VII Promover ações de incentivo, apoio e sensibilização a fim de mobilizar empresas e instituições para oportunizar a profissionalização das pessoas envolvidas com os programas da Associação;
- VIII Promover intercâmbio com instituições que trabalhem com os portadores de conduta tipica;
- IX Realizar conferência, cursos, seminários e outros eventos educativos em escolas, igrejas, instituições públicas e particulares, sobre os temas relacionados com o autismo.

1

- Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO AQUARELA, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:
- I Aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, nos territórios municipais em que estiver integrado;
- II Presta serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e beneficios e a encaminhamentos;
- III Aplica subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 5°. No sentido de alcançar seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO AQUARELA poderá:
- I Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- II Promover seminários e debates sobre temas relacionados a sua área de atuação;
- III Manter trabalhos com entidades afins:
- IV Colaborar com os governos Estaduais e Municipais, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- V Organizar eventos sociais beneficentes, cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO AQUARELA é constituído:

I - Pela dotação inicial feita pelos associados;

1

- II Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V Por doações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

CAPÍTULO IV

DA RECEITA

- Art. 7º. A receita da ASSOCIAÇÃO AQUARELA será constituída:
- I Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remunerações de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que prestar;
- V Pelas doações e quaisquer outras formas de beneficios que lhe forem destinadas;
- VI Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pelo Estado e pelo Município, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII - Por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V

The



DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

- Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO AQUARELA terá as seguintes categorias de associados:
- I Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme
 Assembleia Geral de constituição;
- II Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;
- III Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.
- Art. 9º. Os títulos de associados, colaboradores e contribuintes será conferido pela Assembleia Geral, mediante indicação do Presidente da Associação.
- **Art. 10°**. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO AQUARELA, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Assembleia Geral.
- Art. 11º. São direitos dos associados:
- I Participar de todas as atividades associativas;
- II Propor a criação e tomar parte em comissão e grupos de trabalho, quando designado para estas funções;
- III Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA;
- IV Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V Fazer parte dos órgãos da administração da Associação;
- VI Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Associação;

Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12º. São deveres dos associados:

A

- I Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;
- II Cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio da ASSOCIAÇÃO AQUARELA e difundir seus objetivos e ações;
- Art. 13°. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:
- I Desligamento voluntário do próprio voluntário;
- II Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações;
 - Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembleia Geral;
 - Ausentar-se, sem justificativa, por mais de cinco reuniões consecutivas, ou oito aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA.
- § 1º. O Associado Colaborador ou Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o art. 9º deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 14º. São órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO AQUARELA:
- I Assembleia Geral
- II Diretoria Executiva
- § 1º. A ASSOCIAÇÃO AQUARELA não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- § 2º. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto:

Parágrafo único. Os membros do Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15°. O Assembleia Geral é o órgão de deliberação da ASSOCIAÇÃO AQUARELA e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Art. 16°. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO AQUARELA, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário ad hoc, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art. 17°. A Assembleia Geral reunir-se-á:

 I – Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;

II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO AQUARELA ou por mais de 30% (trinta porcento) dos associados com direito a voto.

Parágrafo único: As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorda de pelo menos 2/3 dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 18°. Compete ao Assembleia Geral:

I – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;

II – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária

A

- III Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;
- IV Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;
- VI Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;
- VII Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis da Associação;
- VIII Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- X Eleger e destituir os integrantes da Diretoria;
- XI Eleger um tesoureiro;
- XII Deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento de associados;
- XIII Alterar o estatuto;
- XIV Dissolver a associação;
- XV Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.
- Art. 19. A Assembleia Geral Disporá sobre a criação de novos órgãos caso necessário.
- Art. 20. A criação de um novo órgão da Associação Aquarela se dará pelo voto de dois terços da maioria absoluta de seus associados

東



Art. 21. Os órgãos da associação só poderão ser destituídos pelo mesmo quórum para a sua criação.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 22º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente, um Vice-Diretor, um Secretário e um Tesoureiro.
 - I- Poderá qualquer membro votante ser escolhido para presidir a Assembleia de Eleição, e este, indicará um Secretário para registrar em ata.
- § 1º. Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
- § 2º. Serão considerados eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.
- § 3º. Os votos para a eleição da Diretoria Executiva serão divididos entre os associados, com peso diferente entre eles:
 - I- Sócios fundadores 2
 - II- Associados 1
 - III- Contribuintes 1
- Art. 23°. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em casos de vacância que se opere por outro motivo.
- Art. 24°. Compete a Diretoria Executiva, por intermédio do seu Diretor-Presidente:
- I Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da Associação;
- II Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações do Assembleia Geral;



- III Submeter ao Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, ouvido o Assembleia Geral;
- V Prepara balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VI Propor à Assembleia a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Associação;
- VII Proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII Submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Associação;
- IX Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- X Representar a Associação judicial e extrajudicialmente.
- Art. 25º. O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.
- Art. 26º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso de denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.
- Art. 27º. Nos atos que acarretem responsabilidades para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

東

Art. 28º. A Assembleia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 29°. O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO AQUARELA coincidirá com o ano civil.

Art. 30°. A prestação de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I Relatório circunstanciado de atividades;
- II Balanço Patrimonial;
- III Demonstração de Resultado do Exercício.
- Art. 31º. A ASSOCIAÇÃO AQUARELA manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 32º. O pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Associação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO XII

R

D

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO AQUARELA



No dia 08 de fevereiro de 2024, reuniram-se todos os integrantes da ASSOCIAÇÃO AQUARELA, MEDIANTE UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, instaurada por seu presidente, Rithielle de Almeida, foi escolhido por aclamação, o nome do SR. Luiz Gustavo de Oliveira Saraiva, para presidir a assembleia geral, e este, indicou a Sra. Gilnarisia Dodo da Silva para secretariar a assembleia AD HOC.

Estiveram presentes: Presidente Rithielle de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22/11/1993, inscrito sob o CPF nº 065.051.663-00 e RG nº 0175591 MTE – CE, emitido aos 28/03/2012, Vice Presidente Luiz Gustavo de Oliveira Saraiva, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 29/10/2001, inscrito sob o CPF nº 047.228.433-92, e RG nº 8879645 SSP – CE, emitido aos 13/09/2012, Secretário Germano Jesus Maia Bezerra, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 30/12/1985 inscrito sob o CPF nº 016.987.843-09 e RG nº 2000030052930 SSP – CE, emitido aos 20/08/2018, Tesoureira Gilnarisia Dodo da Silva, brasileira, casada, autônoma, inscrita sob o CPF nº 046.088.933-86 e RG nº 2007032028685 SSP – CE.

O motivo da convocação da ASSEMBLEIA GERAL foi o de retificar um erro de digitação no conteúdo do ESTATUTO GERAL, bem como, acrescentar os objetivos principais e secundários da Associação Aquarela.

RETIFICAÇÃO DO ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO AQUARELA, se dará em seu ART. 1°, §1°, artigo o qual cita a sede estabelecida em **Morada – CE**, Vejamos:

§ 1º. A Associação tem sede na Rua I, nº 112, Bairro Girão Maia, Loteamento Granville, nesta cidade de **Morada - CE**, CEP: 62940-000, e poderá constituir escritório ou representação em outras cidades do estado do CEARA.

Observando o erro em **Morada – CE**, a ASSEMBLEIA RETIFICOU mediante o voto unanime de seus associados, o conteúdo do artigo supracitado, modificando-o seu corpo para:

ART. 1°(...)

§ 1°. A Associação tem sede na Rua I, n° 112, Bairro Girão Maia, complemento Loteamento Granville, Cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, CEP: 62940-000, e poderá constituir escritório ou representação em outras cidades do estado do CEARÁ.



O outro ponto a ser acrescentado, é a questão dos objetivos da ASSOCIAÇÃO AQUARELA, que também foi aprovado de forma unânime a mudança no art. 2º do estatuto da presente associação.



(...)

No art. 2º em seu CAPUT, leia - se: A ASSOCIAÇÃO AQUARELA tem como objetivo principal as atividades de associações de defesa de direitos sociais, com foco em pessoas com transtorno espectro autista, em consonância com a Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e seu objetivo secundário as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, assim:

(...)

Corrido Corrido

Nada mais tendo a retificar/acrescentar, EU, Gilnarisia Dodo da Silva, secretariei a presente assembleia geral, presidida pelo Sr. Luiz Gustavo de Oliveira Saraiva, ambos assinando a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Morada Nova - CE, 08/02/2024.

Gilnarisio Dode da Saria.

Gilnarisia Dodo da Silva

Secretária da assembleia geral

Luiz Gustavo de Oliveira Saraiva

Presidente da assembleia geral

Germano Jems Mois Begerso

ANDREA RABELD PINACIRO - TABELÀ INTERNAS - CANJ. 36 SEL 6780091-23 - CNB. 016
RUA CORONEL JOSÉ AMBROGIO, CENTRO - N° 77, MONAGA NOVA - CE, TEL. (88) SARE-

BOOKSOON OF ACTENTICIPADE A FINIMA DE GERMANO JESUS MAIA
BOOKSOON OF ACTENTICIPADE A VENDADE, DOU PÉ, MOTAGE NOVAICE,







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.590.400/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE | DATA DE ABERTURA 11/01/2024 | | | | |
|--|---|-----------------------------------|--------------|------------------------------------|--|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AQUARE | | | | | | |
| ASSOCIACAO AQUARE | LA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO AQUARELA | | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 14.30-8-00 - Atividades d | DADE ECONÔNICA PRINCIPAL le associações de defesa d | le diveitos sociais | | | | |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATR 4.93-6-00 - Atrvidades d | VIDADES ECONÓMICAS SECUNDAN e organizações associativa | RAS as ligadas à cultura e à : | arte | | | |
| ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 199-9 - Associação Priva | IREZA JURÍDICA da | | | | | |
| OGRADOLIRO L I | | NÜMERO 112 | Tour Company | | | |
| ON the second | BARRO(DISTRITO GIRAO MAIA | MUNICIPIO MORADA N | MORADA NOVA | | | |
| NDEREÇO ELETRÓNICO AQUARELAMN2024@HOTMAILCOM | | TELEFONE (22) 9814-1 | | | | |
| NTE FEDERATIVO RESPONSÁV | EL (EFR) | | | | | |
| ITUAÇÃO CADASTRAL ITIVA | | | DATA 11/0 | A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/2024 | | |
| IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR | 地 | | | | | |
| | | | | | | |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 11:33:21 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE MORADA NOVA
CARTÓRIO CHAGAS FILHO – 2º OFÍCIO
RUA CEL. JOSÉ AMBRÓSIO, Nº 77 –

FONE/FAX: (88) 3422-1515

E mail: cartoriochagasfilho@gmail.com



Andrea Rabelo Pinheiro

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica 2º Tabelià de Protesto de Títulos Substituta Interina

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada que, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e para que surta os seus devidos e legais efeitos que, no Livro A-16 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, a cargo deste Cartório, no mesmo, foi registrado sob o número de ordem 1.038 (mil e trinta e oito), em data de onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), o ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO AQUARELA – MORADA NOVA/CE, com sede e foro na Rua I, nº 112, bairro Girão Maia, nesta cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, CEP: 62.940-000, tendo, portanto, mencionada entidade, PERSONALIDADE JURÍDICA. O referido é verdade e dou fé. Morada Nova, onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDREA RABELO PINHEIRO

Substituta Interina



SHIP TOP 4 CENTRONOREGUNEA VALSESUADO TRANSLACIO M

ABA822284-C1E9



Consulte a validade do Selo Digitol om selo digital fine lus introvtal





Consulte o validade do Selo Digital e selotopia (p.e.) por la porte



M[®] dia Atlandimianto: 2020/01111/056642 Tabal Emishamenton: RS 38.54 Tabal FERMICAL: RS 5.49 Total Sellox: RS 11.55 Valion Total: RS 51.26

Russ de Cáculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos ódigos da tabela de emolumentos envolvidos

Ciddigos: 5011 / 5100

Germano Jesus Maia Bezerra



Secretário



DE 405390

Rithielle de Almeida

Presidente

RUA CORIONEL JOSÉ AMBROSIO, CENTRO - Nº 77, MORADA NOVA - CE, TEL (MI) 3422-1515

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE RITHIELLE DE ALMEIDA GA VERDADE, DOU FÉ, Morada Nova/CE, 28/02/2024

Cartorio Chagas Filho TABELIA INTERINA - CNPJ 06 581 0790001 23 - CNS 015860 RUA CORIONEL JOSÉ AMBROSIO, CENTRO - Nº 77, MORADA NONA - CE. TEL JUNI 3422-1515

no livro REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - A-16 sob o nº to no livro Protocolo de RTDPJ A 8 sob o nºProtocolo 33751 de 28/02/2024 . Morada Nova/CE. 28/02/2024 . ABA822316-A6H9

of the state of th nol RS 63.112 FERMOJUL RS 4,03 ISS R\$ 3,20 FRMMP RS 3,20 FAADEP RS 3,20

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi AVERBADA sob nº 01, à margem do Registro nº 1.038- Livro A-16- Registro de Pessoas Jurídicas, a reforma no Estatuto da ASSOCIAÇÃO AQUARELA, para retificar um erro de digitação no conteúdo do ESTATUTO, bem como acrescentar os objetivos principais e secundários da Associação, modificando o Art. 1°, § 1°, que ficou com a seguinte redação: A Associação tem sede na Rua I, nº 112, Bairro Girão Maia, complemento Loteamento Granville, cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, CEP: 62940-000, e poderá constituir escritório ou representação em outras cidades do estado do CEARÁ; o outro pronto a ser acrescentado, é a questão dos objetivos da Associação, que também foi aprovado de forma unânime a mudança no art. 2º do Estatuto da presente associação, ficando assim descriminado: A ASSOCIAÇÃO AQUARELA tem como objetivo principal as atividades de associações de defesa de direitos sociais, com foco em pessoas com transtorno espectro autista, em consonância com a Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e seu objetivo secundário as atividades de organizações associativas ligadas à cultural e à arte, assim:,, tudo conforme Ata antes referida. Protocolo nº 33.751- Livro 8-A. O presente ato só terá validade com o Selo: ABA822316-A6H9. Consulte a autenticidade do selo em selodigital.tjce.jus.br/portal. O referido é verdade e dou fé. Morada Nova, vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024)

MARIA GILVANIRA DE BRITO SOUSA

Escrevente Substituta

Meditulified Building Contain distant



ANDREA RABELO PINHEIRO Tabelia Interina / Portaria nº

| CARTORIO | CHAGAS F | TLHO | DE | MORADA | NOVA-CE |
|----------|----------|------|----|----------|---------|
| CÓDIGO | NACIONAL | DAS | FR | /ENTIA N | 015693 |

LIVRO N. A-16 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 1037

11/01/2024

REGISTRO

Foi prenotada no Protocolo 8-A, sob nº 33.631 a presente ATA de Fundação da ASSOCIAÇÃO AQUARELA – MORADA NOVA/CE e, REGISTRADA sob nº 1.037- Livro A-16- Registro de Pessoas Jurídicas. O presente ato só terá validade com os Selos: AAZ582734-K8Y9, ABA893466-D8E9. Consulte a autenticidade dos selos em selodigital.tice.jus.br/portal. O referido é verdade e dou fé. Morada Nova, onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDREA RABELO PINHEIRO

Substituta Interina











N° do Associamento: 2024011 1000 Tetal Employeentos: R\$ 151,48 Tatal REMINOJU R\$ 11,37 Tatal Selos: R\$ 7,99 Valer Tatal R\$ 170.54

Base de Cáculo / Atos com Valor Declarado

lumifiliagóide 1; RS 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela da emolamentos envolvidos códigos (2001 / 5003 / 5005

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consults a validade do Selo (Digital sen: selodigitalijas jus bripostal SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

unsults a validade du Salu Digitalion sebulgitaliça jus highertal

MORADA NOVA (CE), 11 de Janeiro de 2024, El 10 1/20

Tabelia Interina, registrei o documento acima do livro A-16, Registro

Civil de Pessoas Juridicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fê



ASSOCIAÇÃO AQUARELA - MORADA NOVA/CE

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023 às 10 horas, sito na Av Castro. nesta cidade de Morada Nova - CE, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de amparar as crianças com Transtorno Espectro Autista, foi escolhida a Sra Karla Najla Rodrigues Moreira para presidir e secretariar a reunião. Após amplo debate entre os presentes sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que denomina-se ASSOCIAÇÃO AQUARELA, foi lida a proposta de redação artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 34 artigos, em folhas numeradas de 1 a 12, passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Rithielle de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22/11/1993, inscrito sob o cpf nº 065.051.663-00 e RG nº 0175591 MTE - CE, emitido aos 28/03/2012, Vice Presidente Luiz Gustavo de Oliveira Saraiva, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 29/10/2001, inscrito sob o CPF nº 047.228.433-92, e RG nº 8879645 SSP - CE, emitido aos 13/09/2012, Secretário Germano Jesus Maia Bezerra, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 30/12/1985 inscrito sob o CPF nº 016.987.843-09 e RG nº 2000030052930 SSP - CE, emitido aos 20/08/2018, Tesoureira Gilnarisia Dodo da Silva, brasileira, casada, autônoma, inscrita sob o cpf nº 046.088.933-86 e RG nº 2007032028685 SSP - CE, emitido aos 27/12/2019. Os eleitos foram empossados no mesmo ato. Nada mais havendo a tratar eu Karla Najla Moreira, que secretariei a reunião, lavro a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Somente nas duas vias digitadas constar o seguinte: "Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade."

OAB/CE - 48.245

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE RITHIENE DE ...
ALMEIDA « GERMANO JESUS MAIA BEZERRA. EM TEST.

VERDADE. DOU FE. Morada Nova/CE. 11/01/2024 11:46:03.



CARTORIO CHAGAS FILHO DE MORADA NOVA-CE CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 015693

LIVRO N. A-16 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 1038

11/01/2024

REGISTRO

Foi prenotado no Protocolo 8-A, sob nº 33.632 o presente ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO AQUARELA – MORADA NOVA/CE e, REGISTRADO sob nº 1.038- Livro A-16- Registro de Pessoas Jurídicas. O presente ato só terá validade com os Selos: AAZ582735-M9Y9, ABA893467-G2E9. Consulte a autenticidade dos selos em selodigital.tjce.jus.br/portal. O referido é verdade e dou fé. Morada Nova, onze (11) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDREA RABELO PINHEIRO

Substituta Interina









CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

NP do Alberdimento: 2034011 HISBNIS Tetal Emplementos: RS 151,4E Total FERMOUS: RS 11,97 Total Selos: RS 7,99

Base de Cáculo / Atos com Valor Declarado

Ben/Negócio 1: R\$ 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Corrector a validade do Salo Digital o sekológistifica justis/portal SELO DIGITAL DE

Computes a validade do Selo Digital en setudigas (pos balbonal

MORADA NOVA (CE), 11 de Janeiro de 2024, Eu Micro Alba Paresentado. Dou fé

Civil de Pessoas Juridicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33°. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 34º. A dissolução da ASSOCIAÇÃO AQUARELA dar-se-á em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, da ASSOCIAÇÃO AQUARELA destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização.

Morada Nova – CE, 20 de dezembro de 2023

Presidente

Germano Jener Main Begina

Secretario

CABCE. 48 245

Cartorio Chagas Filho

ANDREA RABELO PAN-ERO. TABELIA INTERRIAL - CNP : 05.581 0780001-23 - CNS - 075000

RUA CORONEL JOSÉ AMBROSIO, CENTRO - N° 77. MORADA NOVA - CE. TEL (88) 3422-1535

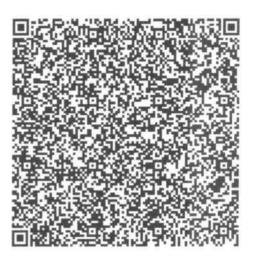
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE RITHIELLE DE ALMEIDA & GERMANO JESUS MAIA 5622-87A. EM TEST.

VERDADE. DOU FÉ. Morada Nova/CE, 11/01/2024 11:45:03.

undrea Rabelo Pimheiro - Tabeliñ Registradora Interina mol. R\$ 14,22 T.L R\$ 0,84 FAADEP. R\$ 0,36 FRIMIEP. R\$ 0,36 ISS: R\$ 0,36 Selo: R\$ 2,58 Total: R\$ 20,2



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN